



LEI Nº 1.423/2021

Autoriza a renovação de contrato administrativo temporário de servidoras gestantes, até o quinto mês após o parto, decorrente de estabilidade provisória.

FLORI WERB, *Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar o contrato administrativo temporário da Servidora Mariane da Silveira Neubert, pelo motivo de Estágio Gestacional, até o quinto mês após o parto.

Art. 2º - A necessidade de renovação tem como fundamento a previsão de estabilidade provisória contida no art. 10, II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATI, em 24 de fevereiro de 2021.

Flori Werb
Prefeito Municipal